

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos -CCERC.
Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, deptocompras@cepal-al.com.br, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h. "Em cumprimento ao contrato nº 04/2010 celebrado entre a CEPAL e a SETUR".

Maceió 04 de Julho de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Chefia do Departamento de Compras

**COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCELIAS DE ALAGOAS
CEPAL
AVISO**

A Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Compras, avisa a **EMPRESAS DO RAMO ESQUADRIA**, que a partir de desta data, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: Aquisição de Urnas de Acrílico modelo Pirâmide 30x20x70 -CCERC.
Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, deptocompras@cepal-al.com.br, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h. "Em cumprimento ao contrato nº 04/2010 celebrado entre a CEPAL e a SETUR".

Maceió 04 de Julho de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Chefia do Departamento de Compras

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº AMGESP - 199/2009**

PROC. ADM. Nº 223/2011/CEPAL
CONTRATANTE: Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas - CEPAL, situada na Av. Fernandes Lima, s/n, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000.
REPRESENTANTES: Sr. Moisés de Aguiar - Diretor Presidente, CPF nº 087.202.314-15 e Sr. José Roberto Gomes Pedrosa - Diretor Administrativo, CPF nº 368.770.854-34.
CONTRATADO: Tersergel Terceirização de Serviços Gerais, inscrita no CNPJ nº 02.636.960/0001-78, com sede na Rua Formosa, nº 820-A - Levada - Maceió - AL.
REPRESENTANTE: Helena Canuto Campos - Sócia-Administradora CPF nº 209.823.054-00, com endereço profissional na Rua Formosa, nº 820-A - Levada - Maceió - AL.
OBJETO DO CONTRATO: Repactuação contratual, a alteração quantitativa do objeto contratual, incluindo mais um cargo de operador de computador, modificação do valor do contrato e a atualização do crédito orçamentário.
VALOR GLOBAL: R\$ 286.659,48 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
VALOR MENSAL: R\$ 23.888,29 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).
GESTOR DO CONTRATO: Willagran Vasconcelos Silva.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2011.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura e publicação do presente termo.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios, conforme orçamento anual de custeio da CEPAL 2011, UO: 25530, Grupo de Despesa: 3.3 - Despesas Operacionais, Sub-Grupo de Despesa: 3.3.02.03 - Outras Despesas Administrativas, Elemento de Despesa: 3.3.02.03.0046 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 4.1 - Recursos Próprios, elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.
SIGNATÁRIOS: Moisés de Aguiar e José Roberto Gomes Pedrosa, pelo contratante e, Helena Canuto Campos, pelo contratado.
Ficam mantidas neste termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no contrato nº 199/2010.

Maceió, 05 de julho de 2011.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

**DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO - DETRAN**

PORTARIA Nº 470/2011-GDP

Disciplina a comprovação de residência ou domínio, destinada às anotações e registro de dados relativos a condutores e veículos no âmbito de DETRAN de Alagoas.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no ART. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, tendo em vista a necessidade de padronizar os documentos a serem aceitos para comprovação de residência.

RESOLVE:

Art. 1º - Para os procedimentos pertinentes a todos os serviços que tenham como objeto CNH's e Veículos, consideram-se como documentos hábeis à comprovação de residência ou domicílio:

I - Contas de energia elétrica, água e/ou esgoto, gás canalizado, IPTU, telecomunicações fixa ou móvel, prestação serviços de internet, televisão por assinatura ou quaisquer outras atividades exploradas pelo poder público ou por concessionária, permissionária ou outorgada.

II - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;

III - Correspondências enviadas por Instituições Bancárias Pública ou Privada, administradoras de cartão de crédito ou ainda planos de saúde, em nome do titular ou dependente, devidamente postada pelos Correios;

IV - No caso de trabalhador rural, que o comprovante de residência esteja em nome da fazenda (empregador), devendo ainda ser anexado contracheque ou registro na CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social), de modo semelhante deve ser entendido o trabalhado doméstico (comprovante em nome do empregador acrescido de registro na CTPS)

V - O comprovante de residência deve ter no máximo 03 (três) meses de expedido, contados retroativamente a partir da data de apresentação no DETRAN/AL;

VI - Serão aceitas Certidão ou Declaração de instituições de ensino (fundamental, médio, técnico ou superior), religiosas, cooperativas, usinas e ou militares, desde que reconhecida a firma de quem a emitiu e juntamente com comprovante de endereço da instituição.

Parágrafo único - As cópias de qualquer documento deverão ser acompanhadas dos respectivos originais. Após conferência com documento original, proceder carimbo "Confere com Original";

Art. 2º - Serão aceitos documentos comprobatórios em nome de ascendentes, descendentes em Linha reta ou colateral (avô, tio, pai, filho, primo ou neto, etc.), irmão (a), cônjuge ou companheiro(a), desde que o interessado realize a devida comprovação, e em casos similares desde que comprove grau de parentesco e as demais exigências previstas nesta Portaria.

Art. 3º - Os casos omissos deverão ser encaminhados à CCC ou CCV, via processo administrativo para análise posterior junto a Coordenadoria Geral Jurídica desta Autarquia.

Art. 4º - A falsa comprovação de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados para fins de registro, licenciamento de veículos ou habilitação de condutores sujeita o responsável às sanções previstas no Artigo 242, da Lei 9503/97 e nos artigos 299 e 304, do Código Penal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Presidente, Maceió, 29 de junho de 2011.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 475/2011 GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 2º da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sueli Francisca de Almeida Leão matrícula 90207, para compor a Comissão Permanente para Condução de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades Relacionadas a Clínicas Médicas e Psicológicas, nas faltas e impedimentos processuais do servidor Jerônimo de Macedo Veras matrícula 90204.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 29 de junho de 2011.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 488/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Designar as Médicas MARGARETH LESSA ROCHA E SANDRA AZEVEDO ANTUNES, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: Júlio César Silva Caldas 5101-9553/2011, David dos Santos Cavalcanti 5101-8685/2011, Heliton Bezerra Ferrira 5101-8637/2011, José Valdemar dos Santos 5101-7105/2011, José Febrônio Alves 5101-8616/2011, Maria Marta Lucena Costa 5101-9517/2011, Roseane Cavalcante de Freitas 5101-2968/2011, Edval Rufino da Silva 5101-9523/2011, Cícero Gomes da Silva 5101-7969/2011 e Francisco Ferreira dos Santos 5101-8308/2011, com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução Nº.267/2008 do CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008, no dia 05/07/2011, das 08:00 às 10:00 horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 01 de julho de 2011.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 489/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Designar as Médicas MARGARETH LESSA ROCHA E SANDRA AZEVEDO ANTUNES, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: Cordélia Leite Lessa Araujo 5101-9599/2011, José Inácio de Oliveira 5101-9681/2011, José Diniz do Nascimento 5101-9644/2011, Josemilda de Amorim Hasten Reiter 5101-9092/2011, Maria Betânia Lisboa Gramasco 5101-9106/2011, Roberto de Amorim Rocha 5101-9089/2011, Cristiano Silva dos Santos 5101-9051/2011, Clesivaldo Cavalcante Giló 5101-4900/2011, José Humberto da Silva 5101-9050/2011 e Nilo Moreira dos Santos 5101-9683/2011, com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução Nº.267/2008 do CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008, no dia 07/07/2011, das 08:00 às 10:00 horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 01 de julho de 2011.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor-Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2011

Processo Licitatório nº: 5101.6849/2008/DETRAN

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e outros destinados ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas.

O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas com fundamentos no art.49 da lei nº8666/93 torna pública a intenção de revogação do processo licitatório supracitado, por razões de fatos supervenientes e interesse público, devidamente justificado nos autos, e notifica a todos os interessados para que, se for o caso, conteste, com fulcro nos art. 49, §3º e art.109, inciso I, alínea c.

Publique-se

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 29 de junho de 2011.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

**DIRETORIA DE TEATROS DO
ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL**

**TEATRO DEODORO É O MAIOR BARATO
12ª EDIÇÃO - 2011**

REGULAMENTO DO PROJETO

A Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL, no uso de suas atribuições, torna público o presente Regulamento do Projeto Teatro Deodoro é o Maior Barato - 12ª Edição (2011).

1. OBJETO

1.1 Trabalhar a formação de platéia para espetáculos de cunho cultural, valorizar a produção cultural do estado através das categorias de artes cênicas e música e a democratização do palco oficial do estado;

1.2 Selecionar e apresentar no palco do Teatro Deodoro, em 2011, espetáculos de artistas, grupos e companhias, as seguintes categorias e suas respectivas modalidades:

I. Artes Cênicas - Teatro, Dança e Circo;

II. Música - Popular e Erudita;

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão participar do Projeto apenas pessoas jurídicas constituídas por pessoas, grupos ou companhias permanentes com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, devidamente registradas no território nacional, que apresentem projetos e comprovem atividades no estado de Alagoas;

2.2 A Pessoa Jurídica, terá que ser estabelecida no estado de Alagoas há pelo menos um ano;

2.3 Poderão, igualmente, participar deste Projeto trabalhos solo ou núcleos artísticos independentes e produções nas áreas de artes cênicas e música que não sejam resultado do trabalho permanente de grupos e/ou companhias;

2.4 O concorrente poderá apenas com 01 (hum) espetáculo;

2.5 É vedada a participação de fundações privadas e órgãos públicos;

2.6 É vedada a participação no Projeto Teatro Deodoro é o Maior Barato - 12ª Edição de familiares até o segundo grau de funcionários da Secretaria Executiva de Cultura e da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL;

2.7 A Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos para divulgação do Projeto Teatro Deodoro é o Maior Barato - 12ª Edição e nos relatórios de suas atividades. Os contemplados permitirão que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas designadas pela DITEAL, apenas por registro, não podendo veicular este material comercialmente, será permitido aos participantes filmar e fotografar seus espetáculos;

2.8 Os projetos inscritos ficarão à disposição dos interessados na DITEAL, até 60 (sessenta) dias após a seleção dos grupos que participarão da 12ª edição do projeto. A não-retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela DITEAL;

2.9 O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados no site da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL, www.teatrodeodoro.al.gov.br ou em sua sede em Maceió na Pça. Deodoro s/n Centro;

2.10 Outros esclarecimentos - Podem ser obtidos pelo telefone xx (82) 3315 - 5665, ou solicitadas pessoalmente na Diretoria Artística Cultural da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL;

2.11 A ficha de inscrição deverá ser encaminhada em envelope lacrado para o Teatro Deodoro com os demais itens exigidos para inscrição;

2.12 A Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL desconsiderará as inscrições apresentadas de forma diversa ou em que deixem de constar os documentos elencados nos itens referentes ao projeto técnico e documentos dos concorrentes que não comprovarem atividades anteriores;

2.13 O concorrente será responsável pela veracidade de todas as informações apresentadas;

2.14 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela DITEAL, eleito o Foro de Maceió, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Regulamento.

3. DAS CONDIÇÕES POR APRESENTAÇÃO

3.1 Os projetos selecionados receberão 60% do borderô de sua apresentação se atingir no máximo 300 ingressos vendidos e 80% do borderô de sua apresentação a partir de 301 ingressos vendidos, que será pago imediatamente, após o fechamento do borderô. Não será pago cachê ou qualquer ajuda de custo;

3.2 As apresentações, dentro deste Projeto, acontecerão nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de agosto, 07, 14, 21, e 28 de setembro, 05, 12, 19 de outubro (sempre às quintas-feiras), às 19h30, com ingressos a preço populares de R\$ 10,00 (dez reais / inteira) e R\$ 5,00 (cinco reais / estudante e melhor idade);

Do projeto técnico: